

## EDITAL N° 002/2018- PREGÃO PRESENCIAL

1. **O Prefeito Municipal de GENERAL CÂMARA- RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00min horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **06 do mês de fevereiro do ano de 2018**, na Prefeitura Municipal, localizado na Avenida David Canabarro n° 120, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação pessoa jurídica com profissionais que possuam as atribuições técnicas para realizar os trabalhos conforme **Termo de Referência -Anexo I**, do presente Edital. , processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 031/09**, de 01 de junho de 2009, e alterações, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93**, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.

- 1 - DO OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para realizar o seguinte trabalho:
2. Elaboração de 02 (dois) Licenciamentos Ambiental para atividade de CODRAM 4720-10 – ATRACADOURO (RAMPA DE ACESSO), Impacto Local, acompanhados das fundamentações técnico-científicas, laudos, plantas, recomendações técnicas e Relatórios Técnicos. Toda a produção técnica deve manter a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), necessários para o processo de Licenciamento Ambiental. Anexo formulário de referência e localização das áreas. conforme **Termo de Referência -Anexo I**, do presente Edital.

**1.1** - A contratada deverá atender as legislações cabíveis a atividade de licenciamento: Resolução CONAMA n° 237/1997, Resoluções CONSEMA n° 102/2005 e n° 288/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 031/09, de 01 de junho de 2009. Se, por eventualidade, algum trabalho realizado pela contratada não estiver de acordo com as exigências dos órgãos ambientais, a contratada deverá refazer o mesmo, sem cobrança de ônus.

**1.2** – O profissional deverá ter curso que capacite a realizar as atividades relacionadas ao Licenciamento Ambiental conforme item 2.

**1.3** \_As despesas de deslocamento, estadia e alimentação, que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, serão por conta da empresa contratada.

**1.4** - As taxas de Art's e demais taxas/emolumentos, inerentes à execução dos serviços, serão por conta da empresa contratada.

**1.5** - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;

**1.6** - Nos termos do Art. 30 da Lei Municipal nº 1.766/2009, poderão participar deste Pregão **exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS**  
**EDITAL Nº 002/2018- DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA-RS**  
**EDITAL Nº 002/2018 - DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas

as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II.**

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5 -Esta licitação é exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, conforme Art. 48 da Lei complementar nº 123/06.**

**3.5.1.** Para comprovação, as licitantes deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo III.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o

Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

**4.4** Primeiramente, a Comissão rubricará as propostas contidas nos envelopes das empresas devidamente credenciadas, observando se estão de acordo com as disposições do Título 1 (DO OBJETO), e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão.

**4.5** Vencida a fase das PROPOSTAS, serão abertos os ENVELOPES N.º 02 - da DOCUMENTAÇÃO para fins de habilitação das empresas vencedoras. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**a)** A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, descrição completa dos serviços ofertados, preço unitário e total por item, indicado em moeda nacional, sendo que deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, carga, descarga ou terceiros, que correrão por conta da

licitante vencedora; sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

**Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.**

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

**5.1** – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “c” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Caso existam propostas iniciais idênticas e não tiveram lances para o item, será realizado sorteio público para definir o vencedor.

**6.16** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 16.3 deste edital.

**6.18** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

## **7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Biologia – CRBio da Empresa e do(s) Profissional(is) responsável(is) pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

**Observação:** A prova de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

b) Apresentação de atestado de visita técnica devidamente preenchido, para fins de comprovação de conhecimento da situação atual. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar visita técnica no local onde será realizado o Licenciamento Ambiental (Rio Jacuí e Rio Taquari ), até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, a fim das licitantes tomarem conhecimento das condições para executar o serviço, devendo tal visita ser realizada pelo **representante legal da empresa licitante interessada, procurador ou credenciado, devidamente identificado**, acompanhado por servidor responsável pela Diretora Dep. De Fiscalização e Licenciamento Ambiental *Gabriela dos Santos Schmidt*, mediante agendamento através do telefone 55-3265-11399, ramal 200. Após a visita técnica, será expedido documento afirmando que a empresa realizou a visita técnica, conforme Anexo V.

c) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando que o profissional já executou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto ora licitado, acompanhado(s) da respectiva CAT.

**7.3** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação conforme **Anexo V**;

**7.4** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo VI**.

**7.5** Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.4 deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão

aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**7.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.6.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.6.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.6.3.** O benefício de que trata o item 7.6 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

**7.7** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1** – Os serviços deverão ser prestados a contar da assinatura do contrato.

**10.2** – A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3** – A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e tributários, que serão de inteira responsabilidade do vencedor da presente licitação;

**10.4** - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nas Leis Federais n.º 10520/2002 e Lei 8.663/93 e alterações posteriores.

## **11 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O recebimento e fiscalização dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como responsável a Diretora Gabriela dos Santos Schmidt, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

**e)** quando não corrigir deficiência quando solicitados pela Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**12.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.3** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1** – O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento dos Licenciamentos Ambientais completos.

**13.2** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

#### **14 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

#### **15 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **16 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:**

**16.1** – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

**16.2** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

**16.3** – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 16.1 do presente edital.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**17.2** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**17.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregaoeletronico@generalcamara.com](mailto:pregaoeletronico@generalcamara.com)

**17.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.5** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

**17.6** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**17.7** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária 2160 – Rec 1076.

**17.8** A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**17.9** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**17.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**17.12** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – Termo de referência.

**ANEXO II** – Credenciamento.

**ANEXO III** – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

**ANEXO IV** – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

**ANEXO V** – Declaração de idoneidade.

**ANEXO VI** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF.

**ANEXO VII** – Atestado de visita técnica

**ANEXO VIII** – Minuta de contrato

Prefeitura Municipal de General Câmara, 24 de janeiro de 2018.

**HELTON HOLZ BARRETO**

Prefeito Municipal. -

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL N.º 002/2018- PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para realizar o seguinte trabalho:

1. Elaboração de 02 (dois) Licenciamentos Ambiental para atividade de CODRAM 4720-10 – ATRACADOURO (RAMPA DE ACESSO), Impacto Local, acompanhados das

fundamentações técnico-científicas, laudos, plantas, recomendações técnicas e Relatórios Técnicos. Toda a produção técnica deve manter a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), necessários para o processo de Licenciamento Ambiental. Anexo formulário de referência e localização das áreas.

Os referidos Licenciamentos ambientais farão parte do processo de construção de 02 (duas) rampas de acesso de barcos (uma no Rio Jacuí e uma no Rio Taquari).

**1. JUSTIFICATIVA:** Os referidos Licenciamentos ambientais farão parte do processo de construção de 02 (duas) rampas de acesso de barcos (uma no Rio Jacuí e uma no Rio Taquari

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

| <b>ITEM</b>  | <b>QUANT</b> | <b>UN.</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  | <b>Valor de Referência Unit.</b> | <b>Valor de Referência Total</b> |
|--------------|--------------|------------|--|----------------------------------|----------------------------------|
| 01           | 02           | Unid.      | <p>Elaboração de 02 (dois) Licenciamentos Ambiental para atividade de CODRAM 4720-10 – ATRACADOURO (RAMPA DE ACESSO), Impacto Local, acompanhados das fundamentações técnico-científicas, laudos, plantas, recomendações técnicas e Relatórios Técnicos. Toda a produção técnica deve manter a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), necessários para o processo de Licenciamento Ambiental. Anexo formulário de referência e localização das áreas.</p> <p>Os referidos Licenciamentos ambientais farão parte do processo de construção de 02 (duas) rampas de acesso de barcos (uma no Rio Jacuí e uma no Rio Taquari).</p> | R\$ 780,00                       | R\$ 1.560,00                     |
| <b>TOTAL</b> |              |            |  |                                  | <b>R\$ 1.560,00</b>              |

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:** As instruções necessárias para o preenchimento da folha de rosto deste formulário, encontram-se **no verso**, acompanhadas das definições julgadas importantes para a compreensão

das informações solicitadas. Os campos marcados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

|  |  |              |              |                     |                |             |  |
|--|--|--------------|--------------|---------------------|----------------|-------------|--|
| <b>NOME / RAZÃO SOCIAL*:</b>   |  |              |              |                     |                |             |  |
| <b>END.: RUA/AV*:</b>  |  |              |              |                     |                | <b>N°*:</b> |  |
| <b>BAIRRO*:</b>  |  | <b>CEP*:</b> |              | <b>MUNICÍPIO*:</b>  |                |             |  |
| <b>TELEFONE*:</b>  |  |              | <b>FAX*:</b> |                     | <b>E-MAIL:</b> |             |  |
| <b>CNPJ (CGC/MF N.º)*:</b>   |  |              |              | <b>CGC/TE N.º*:</b> |                |             |  |
| <b>CPF/CIC n.º*:</b>   |  |              |              |                     |                |             |  |
| <b>END. P/CORRESPONDÊNCIA: RUA/AV*:</b>  |  |              |              |                     |                | <b>N°*:</b> |  |
| <b>BAIRRO*:</b>  |  | <b>CEP*:</b> |              | <b>MUNICÍPIO*:</b>  |                |             |  |
| <b>CONTATO-NOME*:</b>  |  |              |              | <b>CARGO*:</b>      |                |             |  |
| <b>TELEFONE P/CONTATO*:</b>  |  |              | <b>FAX:</b>  |                     | <b>E-MAIL:</b> |             |  |
| <i>Em caso de alteração da razão social de documento solicitado anteriormente (licença, declaração, etc.), informar a antiga razão social. <b>RAZÃO SOCIAL ANTERIOR:</b></i> |  |              |              |                     |                |             |  |
| <b>RAZÃO SOCIAL ANTERIOR:</b>  |  |              |              |                     |                |             |  |

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO

|   |  |                       |                   |                    |  |
|---|--|-----------------------|-------------------|--------------------|--|
| <b>ATIVIDADE*:</b>  |  | <b>NOME FANTASIA:</b> |                   |                    |  |
| <i>ENDEREÇO, CASO SE TRATE DE ATIVIDADE LOCALIZADA EM ZONA URBANA</i>     |  |                       |                   |                    |  |
| <b>END: RUA/AV. *:</b>  |  | <b>N°*:</b>           |                   |                    |  |
| <b>BAIRRO*:</b>   |  | <b>CEP*:</b>          |                   | <b>MUNICÍPIO*:</b> |  |
| <i>Endereço, Caso Se Trate De Empreendimento Localizado Em Zona Rural</i> |  |                       |                   |                    |  |
| <b>LOCALIDADE: (LINHA, PICADA, ETC.):</b>                                 |  |                       |                   |                    |  |
| <b>DISTRITO:</b>  |  |                       | <b>MUNICÍPIO:</b> |                    |  |
| <b>TELEFONE P/ CONTATO:</b>   |  | <b>FAX:</b>           |                   | <b>E-MAIL:</b>     |  |





**Obs: Antes de passar às instruções leia atentamente as seguintes definições:**

**DEFINIÇÕES IMPORTANTES:**

**Empreendedor:** o responsável legal pelo empreendimento/atividade.

**Empreendimento:** a atividade desenvolvida em uma determinada área física.

**Licença:** documento que autoriza, pelo prazo constante no mesmo, a viabilidade, a instalação ou o funcionamento de um empreendimento/atividade e determina os condicionantes ambientais.

**Prévia (LP):** a licença que deve ser solicitada na fase de planejamento da implantação, alteração ou ampliação do empreendimento.

**De Instalação (LI):** a licença que deve ser solicitada na fase anterior à execução das obras referentes ao empreendimento/atividade; nesta fase são analisados os projetos e somente após a emissão deste documento poderão ser iniciadas as obras do empreendimento/atividade.

**De Operação (LO):** a licença que deve ser solicitada quando do término das obras referentes ao empreendimento/atividade; somente após a emissão deste documento o empreendimento/atividade poderá iniciar seu funcionamento.

**Declaração:** documento que relata a situação de um empreendimento/atividade, não sendo autorizatório.

**Autorização:** documento precário que autoriza uma determinada atividade bem definida.

**Instruções para preenchimento:**

**CAMPO 1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** identificar a pessoa física ou jurídica responsável pela atividade para a qual está sendo solicitado o documento na FEPAM, conforme consta no contrato social da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, conforme consta no documento de identidade.

No caso de endereço fora da área urbana, onde não há serviço de correio, deverá ser informado o endereço para entrega de documentação, na sede do município ( exemplos: EMATER, Prefeitura Municipal, Sindicato Rural, etc.)

**CAMPO 2 –IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO**

**ATIVIDADE:** especificar para qual atividade está solicitando o documento na FEPAM (exemplos: Loteamento, Depósito de Produtos Químicos, etc.), informando o endereço, telefone, fax e as coordenadas geográficas da mesma.

As coordenadas Geográficas deverão ser obtidas com Receptor GPS, com as seguintes configurações:

Formato das coordenadas: Geográficas, em graus, com, no mínimo, 5 (cinco) casas após o ponto no sistema geodésico (Datum) SAD-69.

A leitura deverá ser obtida por profissional habilitado.





A medição deverá ser realizada e apresentada juntamente com a primeira solicitação de documento licenciatório junto à FEPAM e poderá ser dispensada tão logo o dado conste em documento emitido por esta instituição.

Exemplo de leitura:

**Somente graus (hddd.ddddd°)**

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - | 2 | 8 | . | 5 | 6 | 5 | 4 | 2 | 1 | 9 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

O ponto escolhido para a medição deverá obrigatoriamente estar dentro da área do empreendimento e, em casos de:

Estradas, deverá ser medido na intersecção com a via principal;

Mineração, deverá ser medido dentro da poligonal licenciada pelo DNPM

Loteamentos, no ponto referencial, na via principal de acesso

Aterros e Centrais de Resíduos, deverá ser medido no portão de acesso ao empreendimento.

### CAMPO 3- MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

Identificar qual documento está sendo solicitado. No caso de renovação, indicar o número do documento anterior e o número do processo da FEPAM no qual consta o referido documento.





5. Caracterização do empreendimento:

- 4.1. Tipo de atividade
- 4.2. Nº de usuários previstos
- 4.3. Área total do terreno
- 4.4. Área da marina ou comprimento do atracadouro

6. Caracterização do sítio:

5.1. Certidão da Prefeitura Municipal contemplando:

- 5.1.1. classificação da zona onde pretende se implantar o empreendimento, conforme Plano Diretor;
- 5.1.2. restrições quanto a implantação do empreendimento.

5.2. Planta de Situação do empreendimento no município, em escala 1:5000, contemplando:

- 5.2.3. orientação magnética;
- 5.2.4. demarcação da área e uso do solo existente em faixa com 500m de largura no entorno do empreendimento;
- 5.2.5. demarcação do sistema viário com denominação oficial.

5.3. Laudo da Cobertura Vegetal da área de implantação contendo, no mínimo, caracterização das formações vegetais ocorrentes, estágios sucessionais, grau de conservação, relação de espécies (nome comum e nome científico) e identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte.

5.4. Levantamento Planialtimétrico da área, demarcando todos os recursos naturais existentes como por exemplo: recursos hídricos superficiais, vegetação, etc...,bem como as atividades já implantadas.

**6. QUANTO À LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM RELAÇÃO A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO:**

Informe, **OBRIGATORIAMENTE**, a localização do empreendimento em relação à Unidades de Conservação (UC), que se encontram definidas na Lei Federal N.º9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e constam em Anexo :

|   |  |
|---|--|
| 1. Não há U.C. em um raio de 10 km da localização do empreendimento                     |  |
| 2. Dentro dos limites de uma Unidade de Conservação                                     |  |
| 3. Dentro de um raio de até 10 km de uma Unidade de Conservação – Zona de Amortecimento |  |
| 4. Dentro da poligonal determinada pelo Plano de Manejo                                 |  |

6.1. Se houver UC (situações 2 a 4), assinale o âmbito do Gestor da UC:







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

25

PREGÃO ELETRÔNICO

|  |  |                           |
|--|--|---------------------------|
|  |  | Especificar o nome da UC: |
|  |  | Especificar o nome da UC: |
|  |  | Especificar o nome da UC: |

**Observação 1:** esta informação poderá ser obtida junto ao DUC/DEFAP, através do e-mail duc-defap@sema.rs.gov.br

**Observação 2 :** Caso tenha assinalado opção de 2 a 4, durante análise do pedido de licenciamento será solicitada a Anuência do Gestor da Unidade de Conservação”

**Observação 3 :** as definições de Unidades de Conservação estão relacionadas no Anexo I.

7. ART dos responsáveis técnicos.

OBS: deverão ser atendidas as diretrizes em anexo.





## DIRETRIZES PARA O USO DAS MARGENS DE CORPOS D'ÁGUA

1. Deverão ser mantidas em suas condições naturais, faixa de preservação permanente no entorno dos rios, córregos, lagoas e demais corpos d'água, segundo a Lei Federal nº 4.771/65 e a Resolução CONAMA nº 004/85.

Não serão permitidos nestas faixas:

- a) aterros de qualquer espécie;
- b) barreiras fixas que impeçam os “corredores migratórios de fauna”;
- c) remoção de vegetação nativa;
- d) dragagens (com exceção das realizadas para a implantação de vias de acesso navegáveis, que somente serão permitidas em áreas urbana e de expansão urbana, com largura máxima admitida de 4m, e suas margens não poderão ser fixadas artificialmente, mediante licenciamento específico);
- e) lançamento de efluentes, mesmo tratados, no caso das lagoas do Litoral Norte.

2. Nas faixas de preservação serão admitidos atracadouros, nas seguintes condições:

- a) em áreas onde a hidrodinâmica local proporcione taxas adequadas de renovação do fluxo de água, de modo a não se formarem fundos pútridos;
- b) com vias elevadas sobre “pilotis”, utilizando-se preferencialmente estruturas leves proibindo-se aterros, de modo a evitar qualquer barramento à circulação de água, retenção de sedimentos ou de detritos;
- c) com o comprimento máximo de 100m, não podendo ultrapassar 1/10 da largura do corpo d'água;
- d) com largura máxima de 2,50m;
- e) não será permitido o tráfego de veículos automotores ou o estacionamento dos mesmos sobre a estrutura;
- f) não poderão bloquear o visual do horizonte;
- g) não será permitida a instalação de sistemas flutuantes de abastecimento de combustível para embarcações;
- h) não poderão ser construídas a menos de 100m de outra estrutura existente;
- i) estas estruturas, quando fizerem parte de um outro empreendimento maior, deverão ser licenciados conjuntamente.
- j) em casos excepcionais, em margens anteriormente fixadas com muros ou enrocamentos, admitidos atracadouros ou decks implantados paralelamente à linha de margem, com avanço máximo de 5,00m;





3. Na área de margem, entendendo como tal a área coberta e descoberta periodicamente pela água, deverá ser garantido o livre acesso de pessoas em qualquer direção ou sentido.
4. Será solicitado, para LI, parecer da Marinha em todas as obras que interfiram em águas públicas com influência de marés, tendo em vista a ordenação e a segurança do espaço aquaviário.

#### ANEXO I

##### O que é, e quais os objetivos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação Da Natureza - SNUC.

Os objetivos do SNUC, de acordo com o disposto na Lei Federal N. °9.985/2000 são os seguintes:

- Contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;
- Proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;
- Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- Promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;
- Promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;
- Proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;
- Proteger as características de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, paleontológica e cultural;
- Proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;
- Recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;
- Proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- Valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;
- Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;
- Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

A consolidação do Sistema busca a conservação *in situ* da diversidade biológica a longo prazo, centrando-a em um eixo fundamental do processo conservacionista. Estabelece ainda a necessária relação de complementaridade entre as diferentes





categorias de unidades de conservação, organizando-as de acordo com seus objetivos de manejo e tipos de uso:

- Proteção Integral
- Uso Sustentado

#### **Unidades de Proteção Integral**

As unidades de proteção integral têm como objetivo básico a preservação da natureza, sendo admitido o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na Lei do SNUC.

Este grupo é composto pelas seguintes categorias de unidades de conservação:

- **Estação ecológica**

Tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. É proibida a visitação pública, exceto com objetivo educacional e a pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável.

- **Reserva biológica**

Tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos.

- **Parque nacional**

Tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico

- **Monumento natural**

Tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

- **Refúgio de vida silvestre**

Tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

#### **Unidades de uso sustentável**

As unidades de uso sustentável tem como objetivo básico compatibilizar a conservação da natureza com o uso direto de parcela dos seus recursos naturais.

O grupo das unidades de uso sustentável divide-se nas seguintes categorias:

- **Área de proteção ambiental**

É uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

- **Área de relevante interesse ecológico**

É uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.

- **Floresta Nacional**

É uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas NATIVAS.

- **Reserva extrativista**

É uma área utilizada por populações locais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.





- **Reserva de fauna**

É uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

- **Reserva de Desenvolvimento Sustentável**

Conforme definição do SNUC, é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.

- **Reserva particular do Patrimônio Natural**

É uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

Anteriormente à Lei do SNUC existiam, ainda, em nível federal quatro Reservas Ecológicas, sendo que duas já foram reclassificadas para estações ecológicas. Existem ainda, duas que terão sua categoria redefinida de acordo com o que preceitua o artigo 55 da Lei 9.985 / 2000 (SNUC).

## 1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**1.1** – Os serviços deverão ser prestados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

**1.2** - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nas Leis Federais n.º 10520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 2. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento e fiscalização dos serviços será efetuado pela Diretora do Dep. De Fiscalização e Licenciamento Ambiental, tendo como responsável o Gabriela dos Santos Schmidt, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## 3. PAGAMENTO

**17.13** – – O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento dos Licenciamentos Ambientais completos.





**3.1** - - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

#### **4. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Gabriela dos Santos Schmidt- Diretora do Dep. De Fiscalização e Licenciamento Ambiental.





**ANEXO II**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**CRENCIAMENTO**

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade n° ....., expedida pela ....., CIC N°.....para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 002/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSI NATURA)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**





**ANEXO III**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA – RS**

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 002/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF.: ..... e CRC nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

.....

Contador(a)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**







**ANEXO IV**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 002/2018.-

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA**





**ANEXO V**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 001/2018.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
Representante legal





## ANEXO VI

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2018.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.





**ANEXO VII**

**ATESTADO DE VISITA**

O Município de General Câmara/RS, através da Secretaria de Administração, ATESTA, em atendimento ao Edital nº 025/2017 – Pregão Presencial e sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por meio do Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, visitou o local onde serão prestados os serviços indicados no objeto do Edital, ficando ciente de todas as condições e peculiaridades inerentes às atuais e futuras condições dos serviços .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: .....

Nome: .....

Cargo: Responsável pelo Setor de Informática  
Gestão.

Cargo: Responsável Sec. Adm. e

Nome responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_







**1.1.1.** Serviços complementares a serem executados

**1.1.2.** Realização de projetos/laudos técnicos visando o licenciamento ambiental de Rampa de acesso CODRAN 4720-10

**1.1.3.** Pedidos complementares de documentação que Secretaria Municipal de Meio Ambiente achar necessário.

**2** – Fica vedado à empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial da obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, L.F. 8.666/93).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1** - Os serviços deverão ser prestados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

**2** – A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e tributários, que serão de inteira responsabilidade do vencedor da presente licitação;

**3** - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nas Leis Federais n.º 10520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O recebimento e fiscalização dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como responsável a Diretora Gabriela dos Santos Schmidt, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pelos serviços prestados, receberá a Contratada o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), cujo





pagamento, sem qualquer forma de reajuste, será efetuado em 01 (uma) parcela, O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios.

1 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1 – A Contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seleção de pessoal e contratação e demais encargos inerentes a prestação dos serviços;

2 – O Contratado manterá, durante o período de contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

3 – A execução dos serviços deverá se dar com perfeita observância ao Termo de Referência, que faz parte integrante dos autos do procedimento licitatório.

4 - A contratada será a responsável pelo pagamento das despesas de deslocamento, estadia e alimentação, que forem necessárias para a execução dos serviços.

5 – A contratada será a responsável pelo pagamento das taxas de Art's e demais taxas/emolumentos, inerentes à execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

1 – Pelo atraso injustificado na execução dos serviços se sujeita o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

1.1 – Caso ocorra atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada à Contratada a multa de 0,2 % (dois décimos de por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor a que teria direito de receber;

1.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias úteis multa de mora de 1% (hum por cento) calculado sobre o valor que teria direito de receber pela etapa em atraso, por dia de atraso até o limite de 10 (dez) dias úteis, após este prazo será considerado rescisão contratual.

2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:





**2.1** – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**2.2** – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**2.3** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Observação: As multas a que se refere o item 2, sub itens 2.1 e 2.2 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

**3** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

**4** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

A contratada deverá atender as legislações cabíveis a atividade de licenciamento: Resolução CONAMA nº 237/1997, Resoluções CONSEMA nº 102/2005 e nº 288/2014, Decretos Municipais nº 008/2008, nº 058/2008 e nº 085/2009. Se, por eventualidade, algum trabalho realizado pela contratada não estiver de acordo com as exigências dos órgãos ambientais, a contratada deverá refazer o mesmo, sem cobrança de ônus.

**1** – A empresa contratada será, durante a vigência das licenças, a Responsável Técnica pelo objeto licitado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA SEGURANÇA DO TRABALHO:**







- 1 – Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;
- 2 –A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;
- 3 - Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.
- 4 - A contratante poderá, através do seu Departamento de Segurança do Trabalho, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária Pessoa Jurídica 183

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**A rescisão contratual poderá ser:**





- 1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
  - 3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
  - 3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1 - As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidos na Lei 8.666/93, com suas alterações, bem como com todas as disposições contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem às partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assina tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

43

PREGÃO ELETRÔNICO

---

General Câmara, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha

